

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº:6024.2019/0005044-4

SAS - JABAQUARA

EDITAL nº: 197/SMADS/2019

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

CAPACIDADE: 180 VAGAS

Para o presente edital foi apresentada apenas uma proposta pela OSC MAMAE – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE, CNPJ 62.915.459/0001-72, com sessão pública realizada no dia 29 de agosto de 2019. Trata de parceria com proposta de imóvel alugado pela OSC com repasse pela SMADS no valor de R\$4.179,33 além do valor de IPTU de R\$ 679,70, totalizando o valor do repasse mensal de R\$62.193,07, com isenção da cota patronal. Em relação à proposta apresentada, a OSC encontra-se de acordo com a modalidade de parceria adotada, uma vez que cumpriu os requisitos preconizados pela SMADS em Edital de Chamamento e demais legislações de referência. O Plano de Trabalho está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e de acordo com a Tipificação Municipal de Serviços Socioassistenciais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e demais legislações vigentes relativas ao objeto da parceria, balizando a atuação dos profissionais que realizarão a fiscalização da execução física e financeira da parceria no cumprimento das metas e objetivos. Identificamos, o que podemos considerar como erro formal, a citação da Portaria nº45/SMADS/2008, extinta pela Portaria nº14/SMADS/2018, que determina o regime de férias coletivas. Portanto, a OSC deverá apresentar a adesão às férias coletivas, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 03/SMADS/2019, atentando-se aos prazos que foram readequados. A proposta foi considerada satisfatória com algumas falhas formais, porém sem comprometimento das metas, resultados e custos totais do serviço.

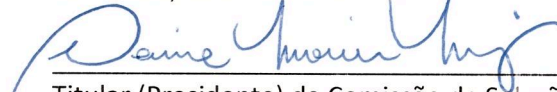
Foram solicitados esclarecimentos referente a: 1. Correção do índice; 2. Adequação do território no item “Descrição da Realidade do Objeto”; 3. Correção dos valores da PRD no que se refere ao “VALOR MENSAL DE REPASSE” e “VALOR TOTAL MENSAL”; 4. Adequação no item “Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos”; 5. Esclarecimentos da oferta de uma nutricionista como contrapartida; 6. Esclarecimentos sobre a matrícula de 10% a mais do estipulado pela parceria. Os esclarecimentos foram entregues em documento enviado à parte do novo plano de trabalho, dentro do prazo estipulado, para esta Comissão. Ressaltamos que embora não conste no plano de trabalho contrapartida financeira por parte da OSC, nos esclarecimentos contidos no referido documento a OSC Mamãe relata que “possui recursos próprios que garantem qualquer necessidade que se sobreponha ao valor, bem como recebe doações que auxiliam na manutenção de seus diferentes trabalhos”; sobre o quadro “Custos Diretos – Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva”, a OSC relatou que as despesas estão representadas pelos itens “outras despesas” ou “remuneração de pessoa e encargos relacionados”, com exceção à “auditoria independente” que está caracterizado no “custo indireto”.

Os itens contidos no edital “descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento”, “forma de cumprimento das metas” e “detalhamento da proposta” apresentam o previsto na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, além de metas adicionais não previstas pelas legislações da SMADS. Devido à ausência de parâmetros para aferição e forma de cumprimento das **metas adicionais**, torna-se inviável a fiscalização destes itens, portanto, a comissão entende que estas não tem validade. Ainda há termos nos itens “Metodologia” e “Formas de Acesso e Controle de Demanda”, como “autocuidado” e “acompanhamento clínico”, respectivamente, que não comprometem a execução, mas

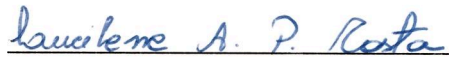
sugerimos que sejam desenvolvidos e trabalhados com a gestora da parceria, na observância do que compete à política de Assistência Social.

Diante do exposto entendemos haver reciprocidade de interesse das partes na execução da parceria. Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC MAMAE – ASSOC. DE ASSIST. À CRIANÇA SANTAMARENSE, CNPJ 62.915.459/0001-72, e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: **GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO** apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

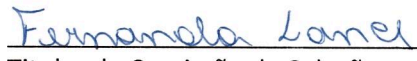
São Paulo, 13 de setembro de 2019.



Titular (Presidente) da Comissão de Seleção
CARINA MOREIRA MEDEIROS – RF 823.538-4



Titular da Comissão de Seleção
LUCILENE ALVES PEREIRA COSTA – RF 858.846-5



Titular da Comissão de Seleção
FERNANDA LANES AGUIAR CEZAR – RF 858.852-0